	•
	2
	è
	í
	ć
	ċ
	Ļ
	Ļ
	ı
	ĭ
	7
	ç
	ċ
	ŗ
	í
	۲
ď	٩
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA	(
=	L
Ш	<
\geq	L
5	ō
7	i
	Ĉ
O SOUZA DE	`
	٩
_	(
\$	¢
∇	7
9	3
0	7
õ	Ļ
٠,	ŗ
0	(
Ē	į
'n	į
1111	٠
₩	ď
щ,	1
7	
1	
CARLOS ALBERTO	
0	1
\preceq	į
$\overline{\sim}$	J
7	7
7	•
O	
≒	,
×	7
Ð	1
$\overline{}$,
Φ	
۶	-
=	Ì
ţ	
Ξ.	
'≓	1
O	ľ
0	
\sim	
정	
adc	
inado	
sinado	1 1 1 1 1
assinado	
assinado	
oi assinado	
foi assinado	
o foi assinado	
nto foi assinado	
ento foi assinado	and the second second
nento foi assinado	
umento foi assinado	L. 11
cumento foi assinado	and the second s
ocumento foi assinado	the Little Heart Heart has been
documento foi assinado	- 14 - 14 - 1/1 14 - 1 - 1 - 1
documento foi assinado	it - 1, the
te documento foi assinado	The second secon
ste documento foi assinado	The second secon
Este documento foi assinado	The second secon
Este documento foi assinado	The second secon
Este documento foi assinado	The state of the s
Este documento foi assinado	The state of the s
Este documento foi assinado	The second secon
Este documento foi assinado	The second of th
Este documento foi assinado	and the second of the second o
Este documento foi assinado	Section 1. The section of the sectio
Este documento foi assinado	
Este documento foi assinado	Crocke LL Corollo CL a Louis a Contraction of the Corollo Classical Corollo Co

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/	



Proc. Nº	
Fle NP	
Fls. Nº _	

Pág. 1

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº407/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1470/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Instituto Municipal de Planejamento Urbano IMPLURB
- 4- Exercício: 2014
- 5- Responsável: Antônio Roberto Moita Machado (Ordenador de Despesa)
- 6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1393/2016-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
 7- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Administração Indireta do Município de Manaus. Instituto Municipal de Planejamento Urbano IMPLURB. Exercício de 2014.

Regularidade ressalvas. Determinação. com Recomendação. Ofício. Notificação.

8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", itens 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que acolheu o voto proferido pelo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 8.1. Julgar regular com ressalvas, com fundamento no art. 188, § 1º, II, do RI-TCE/AM, a Prestação de Contas do Sr. Antônio Roberto Moita Machado, responsável pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, no curso do exercício 2014;
- 8.2. Determinar ao Sr. Antônio Roberto Moita Machado e à atual gestão do Instituto Municipal de Planejamento Urbano que:
 - a) Observe, com maior rigor, as determinações da Constituição Federal (art. 39, § 4°) e da Lei n.º 8.666/93 (arts. 17, 61, parágrafo único, 67, caput e 24, XXII);
 - b) Honre, tempestivamente, as obrigações junto à concessionária de energia elétrica, a fim de evitar o pagamento de encargos nas faturas mensais;
 - c) Apure a responsabilidade funcional de quem der causa a qualquer dano ao erário municipal;

	C
	$\overline{}$
	ď
	Ĺ
	'n
	37F41139-ACF3FAF9-8F97RDFF-5503731C
	5
	17
	ч
	ď
	#
	щ
	c
	~
	۳
	2
	O
	ш
- :	α
◂	
\cap	й
=	ш
ш	◁
=	ш
<	₩
_	9
⋖	ш
_	•
ш	=
$\overline{}$	Ч
_	႕
4	\approx
Ň	ď
-2	_
\neg	$\overline{}$
Ò	7
igitalmente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	ш
(J)	1
_	'n
$^{\circ}$	`
Ĕ.	-
<u>`~</u>	2
щ	2.
ш	τ
m	٠ē
\neg	ĩ
=	
ч	C
'n	а
×	>
\circ	≥
Ĺ	5
$\overline{\sim}$	
-	₹
٩.	.=
O	m ony hr/spede e informe
-	ď
≍	a
×	₹
ч	ã
(D)	7
≝	77
⊏	٧
Φ	5
⊆	2
느	`
æ	6
.≅	7
D	•
≅ ′	2
O	×
0	u
∺	a
×	Č
~	+
-≒	σ
foi assinado diç	'consulta toe ar
S	Έ
σ	ū
-=	č
.0	7
+	7
0	۲
ento foi assi	
Σ	c
	#
Ξ	خ
≒	_
ನ	ď
\approx	Ξ
Este docum	U
J	_
a)	•
÷	a
Ś	Ü
ш	Ü
	a
	Ĉ
	σ
	-
	α
	C
	2
	₹₫
	n ferência acesse o
	Į٩
	*

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº407/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **8.3.** Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Manaus que:
 - a) Envide esforços para que seja realizado concurso público para provimento de cargos efetivos do IMPLURB;
 - b) Atualize o valor de jeton por meio de lei consoante determina o art. 37, X, da CF/88;
 - c) Institua a parcela estipendiária denominada jeton por meio de lei e a gratificação técnica (natureza da despesa 31900417) consoante determina o art. 37, X, da CF/88;
 - d) Promova de maneira mais célere a publicação das nomeações dos cargos comissionados do IMPLURB de maneira a permitir que haja recolhimento tempestivo dos valores devidos ao INSS evitando-se, dessa forma, o pagamento de multas àquela autarquia consoante ocorreu na gestão do Sr. Antônio Roberto Moita Machado, ora Diretor-Presidente do IMPLURB ao longo do exercício de 2014;
- **8.4. Determinar** à vindoura Comissão de Inspeção responsável pela análise in loco das Contas do IMPLURB, o qual outrora esteve sob a responsabilidade do Sr. Antônio Roberto Moita Machado que verifique se os créditos na ordem de R\$ 756.890,30 foram perdoados ou se estão em processo de regularização no sentido de que sejam incorporados aos cofres municipais, realizando os questionamentos que entender pertinentes ao caso;
- **8.5. Oficiar** o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Manaus para que tome conhecimento das recomendações consignadas na Proposta de Voto evitando, dessa forma, a ocorrência das irregularidades ora identificadas na gestão do Sr. Antônio Roberto Moita Machado, ora Diretor-Presidente do IMPLURB ao longo do exercício de 2014;
- **8.6. Notificar** o Sr. Antônio Roberto Moita Machado e a atual gestão do IMPLURB sobre o desfecho atribuído a estes autos de Prestação de Contas Anuais.

9- Ata: 11ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 18 de Abril de 2017

11- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).

	C
	₹
	ď
	1
	٣
	5
	15
	щ
	щ
	\subseteq
	ά
	S
	й
	ά
⋖	7
MEID	й
m	ä
≌	ñ
4	₹
₹	ù
	\overline{c}
ш	ă
\Box	ì
4	2
Ñ	۲.
ERTO SOUZA DE	O CÓDIGO: 37E41139-A CE3EAF9-8E97BD FE-550373
ನ	4
\approx	įμ
U)	2
0	Ç,
Ĕ.	ċ
2	č
Ш	÷
$\overline{\mathbf{a}}$	ō
ب	C
⋖	c
'n	a
గ	č
٧.	2
\sim	C
꼿	υţ
ÄR	u.
CAR	o info
or CAR	o pinfo
por CAR	ope info
por CAR	ofor a place
ite por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	opera a precipitation
ente por CAR	r/spede e info
nente por CARLOS ALBEF	hr/spede e info
Imente por CAR	y hr/spede e info
almente por CAR	ov hr/spede e info
italmer	nov hr/spada a info
italmer	n any hr/spede e info
italmer	an any hr/spede e info
italmer	am any hr/spede e info
italmer	of on any hr/spede e info
italmer	tre am any hr/snede e info
italmer	a toe am any hr/spede e info
italmer	ilta tre am any hr/spede e info
italmer	or the am you hr/shede e info
italmer	or all a story br/shade a info
foi assinado digitalmente por CAR	onsulta tre am nov hr/spede e info
italmer	/consulta the am any hr/spede e info
italmer	Jours!
nto foi assinado digitalmer	Jours!
italmer	Jours!
nto foi assinado digitalmer	nferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. №
Fls. №

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº407/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
 12- Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral